

Continuação

A presente lei foi sancionada e promulgada aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro de mil novecentos sessenta e oito (1968).

aa) José Manuel Gomes - secretário Municipal

Lei nº 362 de 27 de novembro de 1968

Destina área do Patrimônio Municipal Sara D Lim Dul Especifica.

O cidadão Obomaz Café de Oliveira, Prefeito Municipal De Pedro, do Estado do Piauí, por eleição popular etc.

Seja saber que a Câmara Municipal decrete e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica destinada a construção de uma repetidora a ser instalada por Telefones do Piauí S.A. (Telepisa), a área de um (1) hectare de terra, pertencente ao patrimônio municipal, na "Serra dos Matões", em local previamente delimitado.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a tomar as providências para a realização do respectivo registro de imóveis.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor, na data da sua publicação.

O secretário Municipal assim faça executar.
Prefeitura Municipal De Pedro, 27 De novembro De 1968.

aa) Obomaz Café de Oliveira - Prefeito Municipal

A presente lei foi sancionada e promulgada aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro de mil novecentos sessenta e oito (1968).

aa) José Manuel Gomes - secretário Municipal